



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0ED3453DBA2D76807631A63A9FDF0D3B87401EB6

PROCESSO DE LICITAÇÃO 023/FMS/2021

Inexigibilidade nº 002/FMS/2021

OBJETO: DESPESA COM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA O TRATAMENTO DE TRANSTORNO DA ADOLESCENTE "D. DE S. S.", CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº. 5002911-30.2021.8.24.0062/SC.

CONTRATADA: JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA – Monte Sião Residência Assistida em Psiquiatria, inscrita no CNPJ nº. 33.226.919/0001-57, com sede na Avenida Manoel Cantalicio Vidal, nº 255, Centro, município de Palhoça, SC, CEP: 88.131-110, neste ato representado por Gabrielle Ribeiro Inda, inscrita no CPF nº 075.430.489-22.

JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA recebeu determinação judicial, referente os autos nº 5002911-30.2021.8.24.0062/SC, para efetuar a internação da adolescente "D. de S.S." em clinica terapêutica.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE: A fundamentação da dispensa está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à contratada é de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais), sendo R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a diária sendo que o pagamento será realizado mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.

EM CASO DE DESLIGAMENTO DA ADOLESCENTE ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, O PAGAMENTO SERÁ CESSADO AUTOMATICAMENTE, SEM APLICAÇÃO DE MULTA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por processo de inexigibilidade de licitação, de contratação de internação em clínica terapêutica, o valor da diária de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), apresenta valor compatível com o interesse público, cuja modicidade se conclui pela conveniência dos serviços que é apresentado pela Instituição e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

RECURSO: Os recursos desse processo correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme seguem: (13) 3.3.90.39.53.00.00.00.00, (69) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.


PRAZO: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31/12/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ANEXOS: Integram-se a esse processo os seguintes documentos:


- I – Decisão judicial;
- II – Orçamento e CNDs da instituição CONTRATADA.

São João Batista, 22 de setembro de 2021.


Comissão Permanente de Licitação:



Juliano Grime
Mat. 10057
Presidente



Ana Paula C. Clauberg
Mat. 0001
Secretária



Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/FMS/____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ nº. 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 411, Centro, município de São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de _____, designado(a) pelo Decreto Funcional ____/____, doravante denominado **CONTRATANTE** e o _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório ____/FMS/____ – Inexigibilidade ____/FMS/____, homologado em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. DESPESA COM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA O TRATAMENTO DE TRANSTORNO DA ADOLESCENTE "D. DE S. S.", CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº. 5002911-30.2021.8.24.0062/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal/recibo que será emitido pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. EM CASO DE DESLIGAMENTO DA ADOLESCENTE ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, O PAGAMENTO SERÁ CESSADO AUTOMATICAMENTE, SEM APLICAÇÃO DE MULTA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31/12/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: (____) _____.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIA (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº. 000.000.000/00

CPF nº. 000.000.000/00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.6925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 23/FMS/2021 - Inexigibilidade 2/2021

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a necessidade de internação para tratamento da adolescente “D. de S.S.”, em virtude de determinação judicial e, considerando o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade, nos termos e condições constantes dos Autos, em face da empresa JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA – MONTE SIÃO RESIDÊNCIA ASSISTIDA EM PSIQUIATRIA, inscrita no CNPJ nº 33.226.919/0001-57, no valor global de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais).

São João Batista, 23 de setembro de 2021.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde